



**DECRETO Nº. 27/2019.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Municipal nº. 561 de 30 de abril de 2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº 547/2018, no valor total de R\$ 656.273,12 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

**05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04.122.0010.2010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

00480–4.4.90.52.00.00 –0–0–501 – Equipamento e Material Permanente.....1.606,86

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 501 -----R\$ 1.606,86**

**09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**001 – DEC- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0010.2042 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01560–3.3.90.30.00.00 –0–0–107 – Material de Consumo.....566,50

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 107 -----R\$ 566,50**

**12.361.0016.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

01890 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0-104 – Material de Consumo.....12.360,87

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 104 -----R\$ 12.360,87**

**12.361.0016.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

01910 –3.3.90.30.00.00 – 0 – 0-123 – Material de Consumo.....16,31

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 123 -----R\$ 16,31**

**12.365.0017.2050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%**

02220–3.1.90.11.00.00–0–0–101–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....23.214,03

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 101 -----R\$ 23.214,03**

**11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**002 – DIVISÃO DE ESPORTES**

**27.812.0020.2068 – APOIO ÀS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS MUNICIPAIS**

02700 –3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 - 556 – Material de Consumo.....3.211,77

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 556 -----R\$ 3.211,77**

**12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
Folha Extra  
Em 07/05 de 2019  
solução 2124  
18/06



**001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0010.2072 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02810 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....31.521,82  
02820 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 – 303 – Obrigações Patronais.....7.000,00

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 303 -----R\$ 38.521,82**

**10.128.0013.2075 – VALORIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02990 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 0 – 494 – Diárias – PESSOAL CIVIL.....1.000,00

**10.301.0021.2083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE**

03040 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....30.000,00  
03060 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 – 494 – Obrigações Patronais.....10.000,00

**10.301.0021.2084 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

03180 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL...22.000,00  
03200 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 – 494 – Obrigações Patronais.....5.000,00

**10.301.0021.2085 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

03340 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....15.000,00  
03360 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 – 494 – Obrigações Patronais.....5.000,00

**10.302.0021.2092 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO**

03850 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 0 – 494 – Diárias - PESSOAL CIVIL.....35.000,00  
03880 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 494 – Material de Consumo.....250.000,00  
03940 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 494 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....30.000,00

**10.305.0021.2078 – REESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA**

03980 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas- - PESSOAL CIVIL..15.000,00  
04000 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 – 494 – Obrigações Patronais.....6.000,00  
04050 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 0 – 494 – Diárias - PESSOAL CIVIL.....2.000,00  
04060 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 494 – Material de Consumo.....3.000,00

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 494 -----R\$ 429.000,00**

**10.301.0021.2093 – MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE**

03740 – 3.3.20.93.00.00 – 0 – 0 – 329 – Indenizações e Restituições.....16.730,85

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 329-----R\$ 16.730,85**

**14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**001 – GABINETE DO DIRETOR**

**08.244.0024.2101 – CONTRATUÁRIO SOCIAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

04540 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 934 – Material de Consumo.....10.000,00  
04570 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 0 – 934 – Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....5.000,00  
04600 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 934 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....10.000,00

**08.244.0024.2104 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

04950 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 934 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....15.000,00



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000  
CNPJ 76.408.061/0001-54

**08.244.0024.2105 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

05080 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 - 934 – Material de Consumo.....18.664,79  
05160 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 934 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....15.000,00

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 934-----R\$ 73.664,79**

**08.244.0024.2105 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

05150–3.3.90.39.00.00–0–0–770–Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....32.143,78

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 770-----R\$ 32.143,78**

**15 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

**002 – DIVISÃO DE URBANISMO**

**15.452.0026.2116 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

05560 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 507 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....16.770,61

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 507-----R\$ 16.770,61**

**16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**001 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO**

**26.122.0010.2119 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

05920 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 - 510 – Material de Consumo.....8.464,93

**SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 510-----R\$ 8.464,93**

**TOTAL GERAL .....R\$ 656.273,12**

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 656.273,12 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos).

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 08 de maio de 2019.

  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito